

# CÓDIGO DE ÉTICA

# APRESENTAÇÃO

A Fundação REFER institui o seu Código de Ética, orientado por um conjunto de valores que sustenta padrões éticos e morais em suas relações. A Fundação REFER moderniza-se de tal forma, que a postura ética, a conduta moral, os seus valores e crenças essenciais solidificam, continuamente, sua cultura organizacional.

Desta forma, apresentamos o Código de Ética com as regras baseadas nos princípios, fundamentos e condutas morais que disciplinam o comportamento dos empregados, dos jovens aprendizes, dos cedidos das patrocinadoras, dos estagiários, dos diretores e dos membros dos órgãos colegiados, para com os participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores e no que couber aos contratados, prestadores de serviços, órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como para com o meio ambiente, o que traz não apenas benefícios à Entidade mas, propicia um clima organizacional saudável.

## MISSÃO, VALORES E VISÃO

A Fundação REFER tem como Missão oferecer produtos e serviços de seguridade com transparência e qualidade, visando bem-estar social e satisfação dos participantes, patrocinadoras e instituidores. Entre os Valores desenvolvidos pela Entidade destacam-se: ética, equidade, honestidade, qualidade, responsabilidade social, segurança institucional e transparência. Da mesma forma, tem como Visão ser referência no mercado de previdência complementar pela excelência na gestão de multiplanos e solidez de seu patrimônio, satisfazendo, plenamente, as expectativas de participantes, patrocinadoras e instituidores, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Desta forma, com o Código de Ética, persegue-se o caminho ao alcance dos objetivos da Missão, dos Valores e da Visão da Fundação REFER.

# Índice

Capítulo I - Dos Objetivos .....	4
Capítulo II - Da Abrangência .....	4
Capítulo III - Das Condutas Básicas .....	4
Capítulo IV - Das Condutas Não Aceitáveis .....	5
Capítulo V - Dos Relacionamentos Internos e Externos .....	7
Capítulo VI - Dos Conflitos de Interesses .....	7
Capítulo VII - Do Comitê de Ética - COE .....	8
Capítulo VIII - Das Disposições Finais .....	8
Capítulo IX - Vigência .....	9

## Capítulo I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1 -** O presente Código de Ética tem como objetivo estabelecer os padrões éticos de conduta, de forma a zelar pela primazia das relações internas e externas, consolidando, progressivamente, a reputação da Entidade na condução dos seus negócios e processos.

## Capítulo II

### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2 -** Este Código de Ética se aplica a todos os empregados, aos jovens aprendizes, aos cedidos das patrocinadoras, aos estagiários, aos diretores, aos membros dos órgãos colegiados e no que couber, aos contratados e prestadores de serviços, por interação ao universo de relacionamento da Fundação REFER.

## Capítulo III

### DAS CONDUTAS BÁSICAS

**Art. 3 -** É dever dos empregados, dos jovens aprendizes, dos cedidos das patrocinadoras, dos estagiários, dos diretores, dos membros dos órgãos colegiados e no que couber, aos contratados e prestadores de serviços, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos.

**I)** Manter o sigilo das informações e dos interesses da Fundação REFER, bem como, das atividades com terceiros;

**II)** Guardar o sigilo dos cadastros de participantes, assistidos e beneficiários, bem como, de outras informações, garantindo-se sua integridade e confidencialidade;

**III)** Não praticar quaisquer espécies de pressões indevidas, sejam de ordem moral, ética

e política. Quando ocorridas, denunciá-las ao Coordenador do Comitê de Ética que, confidencialmente, as encaminhará para providências cabíveis, na forma estabelecida nas Normas de Funcionamento do Comitê de Ética;

**IV)** Conhecer e agir com observância à legislação vigente, especialmente àquelas relacionadas a Previdência Complementar, bem como, os critérios fixados nos Regulamentos, Estatuto Social, Instrumentos de Gestão de Referenciais Normativos da Fundação REFER e a este Código de Ética;

**V)** Atender às exigências da função social da Fundação REFER, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, equidade, razoabilidade e da probidade administrativa;

**VI)** Atuar no exercício de suas funções com diligência, competência, responsabilidade, lealdade, integridade, transparência e zelo, observando-se as normas e procedimentos, bem como a Legislação;

**VII)** Zelar pela defesa e preservação do meio ambiente, adotando medidas e ações com vistas ao uso sustentável dos recursos naturais, do consumo consciente de energia e do descarte seletivo de materiais.

**VIII)** Usar os bens e a infraestrutura, atendendo, exclusivamente, aos interesses da Fundação REFER;

**IX)** Comunicar de imediato ao Coordenador do Comitê de Ética qualquer fato e ato que seja ou possa ser prejudicial à Fundação REFER, zelando e colaborando na observância dos princípios e normas estabelecidos por este Código de Ética;

**X)** Preservar a imagem e a reputação da Fundação REFER, em benefício dos

participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadoras, instituidores e de todos aqueles que a integram, contribuindo para o seu desenvolvimento e fortalecimento;

**XI)** Zelar e conservar os materiais e equipamentos que lhes são confiados, evitando-se desperdícios, eliminando-se custos e gastos desnecessários;

**XII)** Manter e promover conduta pautada por elevados padrões éticos, refletindo em suas atitudes a integridade pessoal e profissional;

**XIII)** Ao trabalhar em equipe pautar-se sempre pelo respeito recíproco que inspira a harmonia e facilita a comunicação;

**XIV)** Zelar pela segurança financeira, econômica, atuarial, patrimonial e de imagem da Fundação REFER, primando para que a gestão de seus negócios atenda aos mais altos padrões técnicos, éticos e de prudência, observando-se Leis, Estatutos, Regulamentos e Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos internos e externos;

**XV)** Evitar situações ou condutas que gerem conflitos entre os interesses pessoais e os da Fundação REFER;

**XVI)** Ler, cumprir e fazer cumprir este Código, as Leis, e todos os Regulamentos e Normativos aplicáveis à precisão das informações da Fundação REFER, bem como, na divulgação das Demonstrações Financeiras da Fundação REFER, zelando, continuamente, por sua credibilidade e transparência;

**XVII)** Agir com cautela ao lidar com o e-mail institucional, cuja divulgação e conteúdo possam gerar danos à imagem da Fundação ou constrangimento às pessoas que a integram.

## **DAS CONDUTAS NÃO ACEITÁVEIS**

**Art. 4** -Será vedado aos conselheiros, aos diretores, aos integrantes do quadro de empregados, aos jovens aprendizes, aos cedidos das patrocinadoras, aos estagiários e no que couber, aos contratados e prestadores de serviços da Fundação REFER.

**I)** Exercer sua função, utilizando-se de poder ou autoridade, com finalidade incompatível aos interesses da Fundação REFER ou em conflito com a missão, visão e valores da Entidade;

**II)** Aplicar sem autorização do Órgão Estatutário competente, recursos da Entidade na aquisição de bens, ações, cotas ou obrigações de patrocinador ou de empresa a ela de algum modo vinculada, em obediência à legislação, Regulamentos, Estatuto e Instrumento de Gestão e Referenciais Normativos pertinentes;

**III)** Solicitar, exigir ou receber, em razão da função exercida, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem;

**IV)** Acarretar prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem à Fundação REFER em decorrência de práticas ou omissões no exercício de seu cargo ou função;

**V)** Divulgar informação privilegiada sem autorização ou fazer comentários impróprios sobre negócios da Fundação REFER, seja na empresa ou em outros locais públicos;

**VI)** Manifestar-se sobre a Fundação REFER, por qualquer meio de comunicação, salvo se em razão da sua competência funcional, na forma estabelecida pela Política de Comunicação da Entidade;

**VII)** Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, que gerem

## **Capítulo IV**

constrangimento ou desrespeito à individualidade, inclusive, pela prática de assédio moral ou sexual;

**VIII)** Causar danos morais ou materiais, aos participantes e beneficiários, à Fundação REFER, as suas Patrocinadoras e a terceiros;

**IX)** Usar em proveito próprio ou de terceiros, com finalidade incompatível aos interesses da Fundação REFER, bens, serviços ou créditos da Entidade, inclusive direitos de propriedade intelectual;

**X)** Dissimular, manipular ou omitir resultados, dados, informações, documentos, pareceres, relatórios e outras manifestações do interesse da Fundação REFER, inclusive, através dos meios de comunicação, com intuito de causar prejuízo à Entidade ou às pessoas que a integram;

**XI)** Exercer atividade político-partidária nas dependências da Fundação REFER, bem como, promover aliciamento com esse fim;

**XII)** Divulgar informações que possam denegrir a imagem da entidade e/ou a honra de seus conselheiros, dos diretores, dos cedidos das patrocinadoras, dos estagiários, dos empregados e de seus jovens aprendizes no interior da Fundação ou fora dela.

**XIII)** Constituir-se procurador de terceiros contra a Fundação REFER;

**XIV)** Manter ou incluir na condição de representante da Fundação REFER, relações comerciais com empresas ou pessoas da sua família ou do relacionamento pessoal, que tenham interesse ou participação direta ou indireta no seu resultado;

**XV)** Utilizar na Fundação REFER cópias ilegais de software, músicas, livros ou qualquer propriedade intelectual, seja para uso próprio, de

terceiros, ou da Entidade;

**XVI)** Desviar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer bens, serviços ou créditos da Fundação REFER;

**XVII)** Realizar negociação com fornecedores sem a observância da Macroatividade de Contratação de Serviços da Fundação REFER;

**XVIII)** Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, cadastro dos participantes, assistidos e beneficiários, dados, tecnologias, metodologias ou outras informações/documentos de propriedade da Fundação REFER;

**XIX)** Reproduzir, reter ou suprimir, indevidamente, papéis ou documentos confiados ao exercício de seu cargo ou função e de propriedade da Fundação REFER;

**XX)** Fazer comentários difamatórios ou usar linguagens, imagens e arquivos que sejam ofensivos às pessoas e aos interesses da Fundação REFER;

**XXI)** Realizar atividades paralelas que comprometam a jornada de trabalho ou o rendimento da atividade exercida na Fundação REFER;

**XXII)** Compartilhar senha de acesso ou sistemas de crachás;

**XXIII)** Adquirir materiais e equipamentos, fraudulentamente, utilizando-se do nome da Fundação REFER;

**XXIV)** Fazer uso de bebidas alcoólicas ou drogas, ou estar sob os seus efeitos, no decorrer da jornada de trabalho ou nas dependências da Fundação REFER;

**XXV)** Integrar o mesmo órgão de gestão da Entidade, juntamente com cônjuge,

convivente e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, ou participar de deliberações de interesse dos mesmos;

**XXVI)** Agir com discriminação em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física.

**XXVII)** Praticar atos que resultem na responsabilização ou provoquem prejuízo de qualquer natureza à Fundação em decorrência de violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## Capítulo V

### DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

**Art. 5 -** Serão respeitadas as diferenças pessoais, tais como: cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física em conformidade com o inciso XXVI do artigo 4º deste código.

**Art. 6 -** É dever de todos cooperar com as demais áreas, fundamentando-se no respeito e no profissionalismo, contribuindo para manutenção de um bom clima organizacional.

**Art. 7 -** As informações aos participantes, assistidos e beneficiários serão prestadas de maneira cortês, imparcial, exata, clara e tempestiva e serão fornecidas respeitando-se o prazo legal, mesmo quando negativas, em conformidade com as Leis, Estatutos, Regulamentos e Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos.

**Art. 8 -** Serão observadas no relacionamento com as Patrocinadoras e Instituidores a colaboração, a consideração e a parceria mútua, por meio de comunicação precisa, transparente e oportuna que lhe permita acompanhar às atividades e o desempenho da Fundação

REFER, zelando-se sempre pelos interesses dos participantes e da Entidade.

**Art. 9 -** Os preceitos legais que regem a Fundação REFER serão cumpridos, junto aos Órgãos Estatutários e Fiscalizadores buscando-se preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização de documentos e atos de gestão.

**Art. 10 -** Serão obedecidos os critérios estabelecidos em normativo específico com vistas à contratação de fornecedores para aquisição de bens ou prestação de serviços, mesmo que em caráter de urgência, de qualquer natureza, excluindo-se, portanto, atitudes que visem atender aos interesses que não sejam, exclusivamente, os da Fundação REFER e de seus participantes.

**Art. 11 -** São vedadas as relações comerciais com empresas em que os empregados, os jovens aprendizes, os cedidos das patrocinadoras, os estagiários, os diretores, os conselheiros ou familiares tenham interesses particulares ou participações diretas ou indiretas.

**Art. 12 -** Será praticada a defesa e a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente com responsabilidade socioambiental.

## Capítulo VI

### DOS CONFLITOS DE INTERESSES

O Conflito de Interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os da Fundação REFER. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio, direta ou indiretamente relacionado.

**Art. 13 -** Os empregados, os jovens aprendizes, os cedidos das patrocinadoras, os estagiários, os diretores, os membros dos órgãos colegiados, os

contratados e os prestadores de serviços da Fundação REFER não podem intervir ou deliberar em qualquer ato ou matéria em que tenham interesses pessoais conflitantes com os da Entidade, cumprindo-lhes cientificar e justificar o seu impedimento ao responsável pelo órgão competente.

**Art. 14** - A conduta adotada pelos empregados, pelos jovens aprendizes, pelos cedidos das patrocinadoras, pelos estagiários, pelos diretores, pelos membros dos órgãos colegiados e no que couber, aos contratados e prestadores de serviços da Fundação REFER não poderá pôr em risco o patrimônio e a imagem da Entidade.

**Art. 15** - Deverão ser recusados favores e/ou cortesias, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com a Fundação REFER, com objetivo de influenciar nas decisões, beneficiar ou facilitar negócios.

**Art. 16** - Não deverão ser obtidas vantagens, para si ou para outrem, decorrentes de acessos privilegiados às informações ou pela função que ocupe, mesmo que não acarretem prejuízos à Fundação REFER.

**Art. 17** - As ideias e métodos desenvolvidos na Entidade deverão servir, exclusivamente, aos interesses da Fundação REFER, de forma a preservar a confiabilidade esperada.

**Art. 18** - Não é permitida a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas dependências da Fundação REFER ou usar em qualquer situação, o nome da Entidade para as mesmas finalidades.

**Art. 19** - Utilizar em manifestações ou eventos externos direcionados a fins político-partidários os equipamentos, documentos, dados ou informações de uso exclusivo da Fundação REFER.

**Art. 20** - Nos processos da Fundação REFER deve haver uma efetiva segregação de atividades e funções, de forma que uma mesma pessoa não assuma, simultaneamente, responsabilidades das quais decorram interesses conflitantes, ainda que de forma meramente esporádica ou eventual.

**Art. 21** - É vedada a manipulação e sonegação de informações aos Diretores, Conselheiros e superiores imediatos, que possam impedir ou prejudicar os objetivos da Fundação REFER.

## Capítulo VII

### DO COMITÊ DE ÉTICA - COE

**Art. 22** - O Comitê de Ética terá por finalidade orientar e estabelecer os procedimentos a serem aplicados por este Código de Ética. Todas as regras para Gestão do Comitê estão descritas nas Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

**Art. 23** - O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, oriundos do quadro de empregados da Fundação REFER, conforme estabelecido no artigo 3º do Capítulo III das Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

**Parágrafo Único** - Será considerado como pré-requisito para condição de membro do Comitê, ter vínculo empregatício por no mínimo 2 (dois) anos e não ter sofrido penalidade disciplinar na Fundação REFER.

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - Na hipótese de ocorrência de análise de questões relacionadas aos membros dos Órgãos Estatutários (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva) o Comitê de Ética



constituído na forma estabelecida no artigo 3º do Capítulo III das Normas de Funcionamento do Comitê de Ética, fica impedido de propor ou apurar a instauração de processo disciplinar.

**Art. 25** - Quando a denúncia referir-se aos membros dos Órgãos Estatutários, esta deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo que designará Comitê específico, de acordo com as Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

**Art. 26** - Este Código de Ética e suas revisões após a sua aprovação será publicado nos meios de comunicação da Fundação REFER e constará em caráter permanente no site eletrônico e na Intranet.

**Art. 27** - Aos empregados, aos jovens aprendizes, aos estagiários e aos cedidos que ingressarem na Entidade, no ato da sua contratação, será dado conhecimento da existência do Código de Ética e dos demais Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos da Fundação REFER, disponibilizados na Intranet, os quais se comprometem a ler, cumprir e zelar, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (anexo I) entregue pela Gerência de Administração e Recursos Humanos – GERAD.

**Art. 28** - A todo membro nomeado para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para o Conselho Deliberativo, no momento da posse será dado conhecimento da existência do Código de Ética e dos demais Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos da Fundação REFER, disponibilizados na Intranet, os quais se comprometem a ler, cumprir e zelar, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (anexo I) entregue pela Gerência de Administração e Recursos Humanos – GERAD.

**Art. 29** - Os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão tomar conhecimento das regras deste Código de Ética, conforme cláusula

contratual e através de consulta no site da REFER;

**Art. 30** - As infrações a este Código de Ética estarão sujeitas a punição e sanção aos transgressores segundo à legislação trabalhista, civil ou criminal em conformidade com as Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

**Art. 31** - Competirá ao Conselho Deliberativo a aprovação deste Código de Ética e de suas revisões, mediante proposição da Diretoria Executiva.

## Capítulo IX

### VIGÊNCIA

**Art. 32** - Este Código de Ética entrará em vigor, a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 33** - Os casos omissos neste Código de Ética serão analisados pelo Comitê de Ética, que o submeterá mediante proposição DIREX, ao Conselho Deliberativo que aprovará e promoverá as modificações e acréscimos que julgar necessários e pertinentes.

